

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS  
LICENCIATURA EM LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO**

**Art. 1º** - Os acadêmicos deverão cumprir a carga horária de 200 (duzentas) horas de Atividades Formativas Complementares ao longo da graduação, seja em periodização mínima ou máxima, e encaminharão à Câmara a solicitação de validação das atividades realizadas em formulário específico a ser disponibilizado pela Coordenação da Câmara.

**Art. 2º** - As atividades possíveis de serem consideradas, de acordo com o Art. 4º da Resolução 70/04 – CEPE, e seus respectivos limites de validação são os seguintes:

<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga horária Max.</b>
I	Disciplinas ou módulos eletivos	Até 80 horas
II	estágios não obrigatórios	Até 100 horas
III	atividades de monitoria	Até 50 horas
IV	atividades de pesquisa	Até 50 horas
V	atividades de extensão	Até 50 horas
VI	atividades em educação a distância (EAD)	Até 50 horas
VII	atividades de representação acadêmica	Até 50 horas
VIII	atividades culturais	Até 50 horas
IX	participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins	Até 100 horas
X	participação no Programa Especial de Treinamento (PET)	Até 50 horas
XI	participação em projetos ligados à licenciatura	Até 100 horas
XII	participação em Oficinas Didáticas	Até 100 horas
XIII	participação em programas de voluntariado	Até 50 horas
XIV	participação em programas e projetos institucionais	Até 100 horas
XV	participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Até 50 horas
XVI	Outro (a ser avaliado pela Câmara)	A ser definida.

**Art. 3º** - Os estágios não obrigatórios deverão ser realizados em locais compatíveis com

as áreas abrangidas pelo curso e de acordo com a legislação externa e interna vigentes.

**Art. 4º** - A carga horária de qualquer atividade não poderá ser fracionada para distribuição em outras, devendo os estudantes anexar cópia dos comprovantes constando a carga horária total da atividade que realizou ao protocolizar o formulário de validação de horas.

**Parágrafo único** – Os comprovantes que não se enquadrarem nos moldes de certificado ou declaração deverão ser acompanhados de texto que justifique sua inclusão na contagem de Atividades Formativas Complementares e serão analisados pela Câmara.

**Art. 5º** - A Câmara comprometer-se-á a promover anualmente um evento sediado no Setor Litoral e organizar **uma** saída para participação em congresso de nível nacional ou regional. Em ambos os casos, os estudantes serão colaboradores na organização, execução e avaliação da atividade.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara.

Matinhos, setembro de 2014

Licenciatura em Linguagem e Comunicação  
Coordenação do Curso

**FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

Nome: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

Utilize a tabela abaixo para a solicitar a validação de horas:

<b>Código</b>	<b>Nome da atividade</b>	<b>Carga horária solicitada</b>	<b>Página do Comprovante</b>
I – Disciplinas ou módulos eletivos			
II – Estágios não obrigatórios			
III – Atividades de monitoria			
IV – Atividades de pesquisa			
V – Atividades de extensão			
VI – Atividades em educação a distância (EAD)			
VII – Atividades de representação acadêmica			
VIII – Atividades culturais			
IX – Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins			
X – Participação no Programa Especial de Treinamento (PET)			
XI – Participação em projetos ligados à licenciatura			
XII – Participação em Oficinas Didáticas			
XIII – Participação em programas de voluntariado			
XIV – Participação em programas e projetos institucionais			
XV – Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR			
XVI – outro (a ser avaliado pela Câmara)			

**Atenção:**

- Somente serão analisadas as atividades com os respectivos comprovantes.
- Os documentos deverão ser protocolizados na Recepção do Setor Litoral e o protocolo deve permanecer com o (a) estudante até a obtenção do parecer da Câmara sobre a validação das horas.

## **PROJETO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

### **F. Objetivo geral**

Acompanhar, orientar e auxiliar os estudantes ingressantes nas diversas demandas inerentes às dinâmicas da instituição e às características do ambiente universitário.

### **G. Objetivos específicos**

- proporcionar melhor integração do estudante iniciante ao curso e ao ambiente universitário;
- conscientizar o aluno da importância do componente humanístico para sua formação e para compreensão dos conteúdos profissionalizantes;
- mediar o aluno na escolha do Projeto de Aprendizagem e na maneira como o desenvolver;
- detectar eventuais dificuldades do aluno e procurar auxiliá-lo;
- acompanhar o desempenho do aluno em todas as atividades formativas cursadas durante o período da orientação acadêmica;
- colaborar para a melhoria de desempenho no processo de aprendizado, visando à redução dos índices de reprovação e de evasão.

### **H. Funcionamento**

A Câmara de Linguagem e Comunicação escolhe 05 (cinco) de seus membros para compor a Comissão de Orientação Acadêmica que acompanhará os estudantes ao longo do ano letivo e serão responsáveis por estabelecer o elo entre o corpo discente e administração do curso.

A coordenação da Câmara (coordenador e/ou vice-coordenador) compõe obrigatoriamente a comissão. Os trabalhos do grupo serão dirigidos por um membro escolhido entre os pares. O grupo relatará à Câmara as necessidades administrativas e pedagógicas detectadas no contato com os discentes, as quais poderão ser relatadas durante a reunião ordinária do Comitê de Avaliação de Ensino-Aprendizagem (CAEA) do Setor Litoral.

À Comissão de Orientação Acadêmica fica facultado o estabelecimento de parcerias no âmbito interno e externo da Câmara do Curso e do Setor Litoral com unidades administrativas, entidades e/ou instituições, sem prejuízo para o orçamento da unidade na qual está vinculada, no âmbito educacional que contemplem os objetivos do Projeto de Orientação Acadêmica.